



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 email: camaramsantacruzrn@gmail.com
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084)3 291-2328

IUSTIFICATIVA

Prezado presidente! Caros vereadores,

É inegável o esforço que tem feito os profissionais de saúde do nosso município no combate a COVID-19. Estes profissionais, muitos, pais e mães de famílias, pelo dever de ofício estão colocando suas vidas em risco para proteger nossos munícipes. Eles estão na linha de frente. Não podem parar, portanto, precisamos cuidar de quem cuida da gente.

O esforço dos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos, maqueiros, ASG's, auxiliares, copeiros...) que enfrentam a covid-19 diariamente no Hospital Aluizio Bezerra e/ou em outras unidades, para cuidar das dezenas de doentes em nosso município precisam ser recompensados minimamente pela gestão pública.

Estes profissionais estão submetidos a um grande grau de insalubridade, visto que, o número de infectados em nosso município, lamentavelmente, não para de crescer.

Somos sabedores da queda na arrecadação do município, pelo advento do novo coronavírus, toda via, o cuidado com os profissionais da saúde clama por medidas extremas e urgentes, tendo o poder público o dever constitucional de implantar medidas que dignifiquem a ação profissional dos servidores, sobretudo, da saúde.

Assim sendo, nada mais justo, o executivo municipal dar uma resposta positiva a reivindicação dos nossos estimados, aguerridos e verdadeiros heróis, servidores da saúde, aqui requerida.

Na certeza da aprovação pelos pares e da sensibilidade do Sr. Prefeito, Ivanildo, a causa aqui exposta, apresentamos tal propositura, no que acreditamos que será efetivada.

Seque anexo, apenas a título de sugestão, uma minuta do PL, elaborado entre nós, parlamentares e alguns servidores, sendo sabedores que o executivo municipal tem toda autonomia para elaboração de suas proposições.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 email: camaramsantacruzrn@gmail.com
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084)3 291-2328

REQUERIMENTO Nº 020/2020.

Nós, vereadores signatários, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que nos confere o Regimento Interno, solicitamos que, após o tramite regimental, V. Exª. remeta ao Exmo. Sr. Ivanildo Ferreira Filho, prefeito desta municipalidade, o presente requerimento, através do qual postulamos que o Executivo municipal envie a esta casa legislativa, em regime de urgência, um Projeto de Lei dispendo sobre gratificação adicional extraordinária de 20% (vinte por cento) de insalubridade aos servidores da saúde do município de Santa Cruz/RN, durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente da COVID-19.

Sala de Sessões Cícero Pinto de Souza, 09 de junho de 2020.

Paulo César Gomes de Moraes

João Victor de Carvalho Bezerra

Renato César de Medeiros

TRACISIO FLAVIO DOS SANTOS

Sackson Rini Gomes de Moraes

[Assinatura]

[Assinatura]

José Fernando Bezerra

Vereadores Autores

RECEBIDO

EM

09 - 06 - 2020

DIRETORIA GERAL

LIDO NA SESSÃO

EM 09 - 06 - 2020

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário

**APROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO**

Sala das sessões
09 - 06 - 2020

[Assinatura]
Fabrício Rodrigues Dias
Presidente

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS

Tarcísio Félix dos Santos
Primeiro Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaram.santacruz@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084)3 291-2328

Projeto de Lei nº/2020.

Dispõe sobre gratificação adicional extraordinária de insalubridade aos servidores da saúde do município de Santa Cruz/RN, durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente da COVID-19, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz/RN, **aprovou e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação adicional extraordinária de 20% (vinte por cento) de insalubridade aos servidores profissionais de saúde da administração pública municipal de Santa Cruz/RN, durante o período de reconhecimento do estado de calamidade de saúde pública previsto no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.851, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Parágrafo Primeiro. A gratificação do que trata o CAPUT será concedida aqueles profissionais da área da saúde que estão atuando diretamente na prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Segundo. Fica estendido o benefício também aos servidores da saúde do grupo de risco para o coronavírus - pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, imunodeprimidos, com doenças graves ou crônicas, bem como gestantes e lactantes.

Parágrafo Terceiro. A definição do grupo de risco dos servidores da saúde, para atendimento ao Parágrafo Segundo, deste artigo, será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo o que reza o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), bem como normas instituídas pelo Ministério da Saúde, especificamente sobre o combate a COVID-19.

Parágrafo Quarto. A gratificação do que trata o CAPUT será retroativa ao mês de abril, mês subsequente a decretação de calamidade de saúde pública instituída pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 1.851, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Art. 2º. A gratificação do que trata esta lei não será incorporada ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculos dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 3º. O poder executivo municipal fica autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer frente às despesas necessárias para o cumprimento da presente lei, caso seja necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza,2020.